



PROJETO DE LEI nº CM-06/86

LEI MUNICIPAL nº 1.161, de 11/novembro/1 986.

**Concede abono provisório aos Funcionários/
do Legislativo Piquetense.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE APROVA:

Artigo 1º - Fica concedido aos Funcionários do Legislativo Piquetense, um abono provisório de 30% (trinta por cento), sobre os vencimentos atuais, arredondadas as frações de cruzados.

Parágrafo único - O abono de que trata este artigo, será devido a partir de 01 de novembro de 1 986, cessando // seus efeitos quando da variação acumulada do I.P.C. - Índice de / Preços ao Consumidor, conforme estabelece o artigo 21, do Decreto -Lei nº 2.284, de 10 de março de 1 986, ficando entretanto, a critério do Legislativo sua incorporação definitiva aos vencimentos.

Artigo 2º - Os benefícios concedidos por esta Lei são extensivos/ aos inativos e pensionistas, nas mesmas bases e pro/ porções.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta/ das dotações orçamentárias próprias suplementadas o- portunamente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,/ revogadas as disposições em contrário.

Sala Seraphim Moreira de Andrade, Câmara Municipal de Piquete, 07 de novembro de 1 986.

João Gomes de Souza
Prof. JOÃO GOMES DE SOUZA
1º Secretário

Waldemar Soares Rolim
WALDEMAR SOARES ROLIM
Presidente

Registrada e publicada nesta Secretaria aos dez(10) dias do mês / de novembro de mil novecentos e oitenta e seis (1 986).

Celso Ramos da Silva
CELSON RAMOS DA SILVA
Ch. de Secretaria